

CONCURSO

“PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO”

S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo/SP
CNPJ nº 61.533.949/0001-41

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O concurso “**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO**” será realizado pelo **S.A. O ESTADO DE S. PAULO**, doravante denominado “**ESTADÃO**”, no período de 10/12/2019 a 24/04/2020.
- 1.2.** Este concurso é voltado, exclusivamente, para as agências de publicidade e propaganda, de relações públicas e de comunicação, doravante denominadas “Agências”, pessoas jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.1.** Exclusivamente para a categoria denominada “**Branded Content**”, na hipótese de não haver uma agência intermediadora, os trabalhos poderão ser inscritos diretamente pelas empresas privadas anunciantes de Campanhas Publicitárias, doravante denominadas “Anunciantes”, que neste caso serão considerados participantes.
- 1.3.** O período para inscrições no concurso será compreendido entre as **0h do dia 10/12/2019 e as 23h59min do dia 31/03/2020 (horário de Brasília)**.
- 1.4.** O presente concurso tem por objetivo premiar, em cada uma das categorias mencionadas neste Regulamento, as melhores campanhas publicitárias divulgadas nos veículos de comunicação de titularidade do **ESTADÃO** (as “**Campanhas Publicitárias**”), possibilitando os profissionais a elas vinculados participar do 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, na França.
- 1.4.1.** Exceção feita à hipótese contemplada no item 1.2.1. deste Regulamento, a participação neste concurso se dará de forma exclusiva pela Agência responsável pela Campanha Publicitária, que deverá deter a anuência do Anunciante para a inscrição do conteúdo intelectual em concursos de qualquer espécie.
- 1.4.2.** A representação da Agência e/ou do Anunciante, para fins de inscrição da Campanha Publicitária deverá ser feita por quem de direito, respeitados os Atos Constitutivos da pessoa jurídica inscrita

no que diz respeito à da representação, sendo de responsabilidade do inscrito tal observância.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão aceitos os cadastros efetuados no *site* do concurso desafio.estadao.com.br até as **23h59min do dia 31/03/2020 (horário de Brasília)**.

2.2. Para fins de interpretação deste Regulamento, entende-se por Agências: agências de publicidade independentes contratadas pelos Anunciantes, bem como as agências alocadas nos departamentos de marketing dos Anunciantes, denominadas como "House Agency".

2.2.1. Fica estabelecido, ainda, que na hipótese de a Campanha Publicitária ter sido encomendada pelo Anunciante com um conceito único e que tenha a veiculação de suas peças impressas autorizada por uma Agência e de suas peças de outras plataformas do **ESTADÃO** autorizada por uma segunda Agência, apenas poderá concorrer neste concurso, a Agência detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária.

2.2.2. Para participação de Agência que se enquadre na hipótese acima será necessária a apresentação, no momento da inscrição no concurso, do **Termo de Responsabilidade**, cujo modelo é disponibilizado no **Anexo I** deste Regulamento.

2.3. As Agências ou, no caso da categoria "**Branded Content**", os Anunciantes responsáveis pelas Campanhas Publicitárias poderão participar do concurso através de inscrição de Campanhas Publicitárias que tenham sido publicadas nas plataformas do **ESTADÃO** no período de 10/12/2019 a 31/03/2020, por meio de inscrição no *site* do concurso desafio.estadao.com.br, no período de participação determinado neste Regulamento, mediante envio dos seguintes documentos: **(a)** ficha técnica devidamente preenchida, cujo modelo está disponível no *site* do concurso; **(b)** cópia das peças publicitárias divulgadas nos veículos de titularidade do **ESTADÃO**; **(c)** *briefing* descrevendo o contexto do negócio e objetivo do Anunciante com a Campanha Publicitária; **(d)** formulário com respostas às perguntas sobre a implementação e resultado da Campanha Publicitária; e **(e)** envio de vídeo explicativo sobre a campanha com até 2 (dois) minutos (item opcional).

2.3.1. As agências titulares de Campanhas Publicitárias aptas à participação neste concurso poderão ser contatadas pelo **ESTADÃO** com o convite a aderir ao presente concurso e apresentar os documentos necessários à formalização da sua participação.

2.4. As categorias do concurso são:

2.4.1. BRANDED CONTENT: campanhas publicitárias de criação ou integração natural de conteúdo original do **ESTADÃO** com a marca da empresa anunciante da Campanha Publicitária.



2.4.2. CAMPANHA MULTIPLATAFORMA: campanhas publicitárias que tenham tido veiculação em pelo menos 2 (duas) plataformas do **ESTADÃO** (impresso, rádio e digital). Nesta categoria, a campanha será julgada pelo melhor uso da estratégia de mídia e melhor uso das plataformas do **ESTADÃO**, sem utilização de conteúdo original do **ESTADÃO**.

2.4.3. VÍDEO: campanhas publicitárias que tenham tido veiculação em vídeo divulgado no site estadão.com.

2.4.4. ÁUDIO: campanhas publicitárias que tenham tido veiculação nas plataformas do **ESTADÃO**, formato *spot* ou *podcasts*.

2.4.5. CREATIVE DATA: campanhas publicitárias que tenham utilizado dados sobre o público/ audiência para gerar *insights* e conteúdos que se transformaram em histórias criativas.

2.5. Para efeito de inscrição da Campanha Publicitária no concurso é permitido apenas fazer o *upload* das peças publicitárias que tenham sido veiculadas nas plataformas do **ESTADÃO**. Serão desclassificadas as Campanhas Publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original ou de peças publicitárias que, mesmo fazendo parte das mesmas Campanhas Publicitárias, não tenham sido veiculadas nas plataformas do **ESTADÃO**.

2.5.1. Deverão ser obedecidos os limites de peso do *upload* para envio das peças publicitárias, devendo tais peças ser enviadas de acordo com as especificações abaixo:

(a) Peças publicitárias publicadas na versão impressa do jornal "**O Estado de S. Paulo**": Arquivo PDF ou JPEG 300 com até 50 MB. Poderão ser enviadas até 3 (três) peças publicitárias diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária. Preferencialmente deve ser enviado o PDF da página do jornal em que a peça publicitária foi publicada;

(b) Peças publicitárias publicadas no Portal www.estadao.com.br, Portal mobile m.estadao.com.br e na versão *tablet* do jornal "**O Estado de S. Paulo**": Caso a peça publicitária esteja em veiculação no momento da inscrição, poderá ser enviada a URL com as peças publicitárias. Se a Campanha Publicitária cessou sua veiculação, deverão ser enviadas imagens (MOV/MP4 com até 50 MB) "demo" de como esta veiculação originalmente aconteceu. Poderão ser enviados até 3 (três) formatos diferentes de peças publicitárias para cada uma das plataformas (Portal, Mobile e Tablet) pertencentes a mesma Campanha Publicitária;

(c) Peças publicitárias publicadas na emissora "**Rádio Eldorado**": Arquivo MP3 com até 3 MB. Poderão ser enviados até 3 (três) *spots* diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária;

- (d) Peças publicitárias publicadas na **TV Estadão**: Arquivo MOV/MP4 com até 50 MB. Poderão ser enviados até 3 (três) vídeos diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária.

2.6. Deverão ser preenchidos, ainda, pela Agência:

- (a) *Briefing*, com até 150 (cento e cinquenta) palavras, descrevendo o contexto do negócio e objetivos do Anunciante com a Campanha Publicitária; e

- (b) Formulário em que a Agência de Publicidade apresente uma defesa de mídia, que consiste na elaboração de respostas para as seguintes perguntas:

- ✓ DESCREVA A IDEIA CRIATIVA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
"O impacto sobre a indústria."
- ✓ DESCREVA A ESTRATÉGIA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
"Público-alvo, planejamento de mídia e abordagem."
- ✓ DESCREVA E EXECUÇÃO (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
"Implementação, canais utilizados, integração, escala e cronograma."
- ✓ RESULTADOS (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
"Ação, os resultados do negócio - vendas, tráfego do site, realizado versus o planejado. Resultados, consciência - mudança de comportamento, alcance, a opinião pública, resposta de conteúdo."

2.6.1. O *Briefing* mencionado na alínea "a" acima será apenas divulgado ao Júri e não será exibido no *website*, sendo que tal conteúdo não será passível de atribuição de nota pelo Júri.

2.7. Apesar de o envio da apresentação explicativa com até 50MB ou do vídeo explicativo com até 2 (dois) minutos sobre a Campanha Publicitária ser opcional, é altamente recomendável que a Agência encaminhe tal material, descrevendo de forma resumida Campanha Publicitária (peso máximo 50MB).

2.8. O **ESTADÃO** não estará obrigado a fornecer arquivos das peças publicitárias veiculadas em suas plataformas, devendo a Agência estar habilitada a preencher todos os campos por sua própria capacidade.

2.9. Não poderão concorrer neste concurso: (a) mensagens de candidatos e de partidos políticos; (b) campanhas publicitárias cujo conteúdo principal seja promover ou divulgar a marca de uma determinada agência de publicidade; e (c) campanhas publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original.

2.10. Na hipótese de recebimento pelo **ESTADÃO** de duas ou mais inscrições, com informações idênticas ou significativamente similares, análogas e/ou que de qualquer forma possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhados por um mesmo participante ou por

participantes distintos, apenas será considerada para os efeitos de inscrição, a primeira inscrição recebida pelo **ESTADÃO**.

- 2.11.** Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de participar do concurso, as Campanhas Publicitárias que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento.
- 2.12.** Todo o material enviado ao **ESTADÃO** não será devolvido, sendo certo que o **ESTADÃO** se reserva o direito de, a qualquer tempo, utilizar o material enviado de todas as formas estabelecidas neste Regulamento. Sem prejuízo do anteriormente estabelecido, as Agências autorizam, desde já, o **ESTADÃO** a descartar o material recebido e não aproveitado.
- 2.13.** O acesso à internet é necessário para realização da participação neste concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O **ESTADÃO** não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, não se limitando a um dos motivos acima descritos.
- 2.14.** Quaisquer dúvidas ou entraves no cadastramento, os participantes poderão entrar em contato com o **ESTADÃO**, por meio do telefone (11) 3856-5454, dentro do período de participação.
- 2.15.** À medida que forem sendo recebidas as inscrições, uma Comissão Julgadora, formada por representantes do **ESTADÃO**, avaliará as campanhas inscritas, para conferir a sua regularidade e conformidade com os termos deste regulamento, procedendo à desclassificação, quando cabível.
- 2.16.** O *site* do concurso desafio.estadao.com.br estará habilitado para todo aquele que se cadastrar e obter um *login* e senha.
- 2.16.1.** O participante poderá alterar as informações que incluiu no *site*, a qualquer momento, observado o período de inscrição neste concurso, ou seja, até as **23h59min do dia 31/03/2020 (horário de Brasília)**, desde que a sua inscrição não tenha sido finalizada. **Uma vez que o participante clicar no botão "Enviar", não será mais possível alterar as informações.**
- 2.17.** Não serão aceitos arquivos enviados fisicamente para a sede do **ESTADÃO**.

3. CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

- 3.1.** Cada Campanha Publicitária poderá ser inscrita neste concurso somente 1 (uma) vez em apenas 1 (uma) categoria.
- 3.2.** Ao participar do concurso, os participantes, por meio de seus representantes legais, estão automaticamente: **(i)** declarando que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras; **(ii)** declarando estarem cientes de que, se selecionados, deverão apresentar Termo de

Autorização ao **ESTADÃO** para autorizar, com exclusividade, a utilização e exploração da obra inscrita no concurso, em qualquer meio escolhido pelo **ESTADÃO**, para os fins deste concurso, bem como para fins publicitários, institucionais ou artísticos, pelo período de **1 (um) ano, a contar do término do concurso**, no território nacional ou exterior, em quaisquer tipos de suportes; **(iii) declarando que a obra inscrita neste concurso é de sua autoria exclusiva ou, no caso de obra coletiva, declarando que obtiveram as devidas autorizações dos coautores para efetuar a inscrição neste concurso;** **(iv)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação da obra, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o **ESTADÃO** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender o **ESTADÃO** de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos; **(v)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre a obtenção de todas as autorizações necessárias para a utilização da obra para participação neste concurso; e **(vi)** declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento.

- 3.3.** As Agências e os Anunciantes declaram que o uso dos materiais enviados ao **ESTADÃO** para fins de participação neste concurso não viola os direitos de terceiros nos termos da legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando aos direitos autorais de terceiros e direitos de personalidade. É de responsabilidade das Agências e dos Anunciantes a obtenção dos licenciamentos de direitos, permissões e autorizações necessárias para participar deste concurso. As Agências e os Anunciantes deverão assegurar que os materiais enviados e todos os materiais utilizados para sua elaboração estão de acordo com as disposições legais aplicáveis e, se for o caso, devidamente autorizados.
- 3.4.** As Agências e os Anunciantes, neste ato, declaram que a utilização de qualquer material protegido por direitos autorais e conexos, que venha a ser utilizado nos materiais enviados, encontra-se regularizado, podendo este material ser livremente utilizado, sem que haja qualquer violação de direitos de terceiros, bem como as Agências e os Anunciantes assumem total e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade do uso do material protegido por direitos autorais e direitos conexos, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para obter e garantir a regularidade do uso do material nos materiais enviados.
- 3.5.** As Agências e os Anunciantes responderão, de forma exclusiva e independente, perante terceiros pelos materiais enviados, nos termos da legislação vigente relativa ao exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de informação, arcando com a reparação do dano, se assim configurado, e assegurando a liberação do **ESTADÃO** de qualquer responsabilidade ou processo pelas opiniões, dados ou informações constantes nos materiais enviados.

3.6. Ficam os participantes cientes, desde já, as Campanhas Publicitárias inscritas vencedoras deste concurso, poderá o **ESTADÃO**, a seu critério, usá-las para veiculação em quaisquer mídias, podendo as Campanhas Publicitárias sofrerem alterações para adequação à plataforma escolhida, mantendo-se, no entanto, a essência da ideia criativa. Nesta hipótese, a utilização será precedida de contrato de cessão, a título gratuito, a ser firmado entre as partes.

4. JÚRI E PRÉ-SELEÇÃO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA A VOTAÇÃO FINAL

4.1. Todas as Campanhas Publicitárias inscritas neste concurso serão catalogadas e colocadas à disposição de um Júri formado por 13 (treze) pessoas das seguintes áreas: **(a)** 11 (onze) pessoas da área de criação e mídia de agências de publicidade; e **(b)** 2 (duas) pessoas da redação do **ESTADÃO**.

4.2. Primeiramente, entre os dias 05/04/2020 e 20/04/2020, a votação do Júri será *online*, mediante acesso por senha pessoal, de forma que, ao final deste período, serão identificadas as 3 (três) Campanhas Publicitárias, em cada categoria, que serão submetidas à votação presencial para a escolha da melhor de cada categoria a serem premiadas, nos termos deste Regulamento.

5. SELEÇÃO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS VENCEDORAS

5.1. No dia **24/04/2020**, às **11h**, o mesmo Júri se reunirá no Hotel Radisson Faria Lima, localizado na Avenida Cidade Jardim, 625, 01453-020, São Paulo/SP, em Cerimônia de Votação e Premiação, para avaliar as 15 (quinze) Campanhas Publicitárias elegíveis pré-selecionadas, sendo 3 (três) Campanhas Publicitárias de cada categoria.

5.2. Os critérios do Júri para selecionar a melhor Campanha Publicitária **em cada uma das categorias** será **(i)** a originalidade, **(ii)** a criatividade e **(iii)** o melhor uso de diferentes plataformas da marca **ESTADÃO** na criação e desenvolvimento de uma mesma Campanha Publicitária para obter o melhor resultado de comunicação ao Anunciante, com variação do peso da nota para cada critério, conforme tabela a seguir:

Categoria	Peso da nota por critérios*				TOTAL
	Descreva a ideia criativa (até 150 palavras)	Descreva a estratégia (até 150 palavras)	Descreva a execução (até 150 palavras)	Resultados (até 150 palavras)	
Branded Content	20%	30%	30%	20%	100%
Campanha Multiplataforma	40%	20%	20%	20%	100%
Vídeo	40%	20%	20%	20%	100%
Áudio	30%	20%	30%	20%	100%
Creative Data	30%	20%	20%	30%	100%

***Serão atribuídas notas de 1 a 10 para cada critério. Conforme categoria, há pesos diferentes.**

5.3. No caso de serem selecionadas pelo Júri Campanhas Publicitárias idênticas, semelhantes e/ou que contenham a mesma ideia central e quaisquer destas forem uma das Campanhas Publicitárias escolhidas pelo Júri, fica estabelecido que o voto final será dado pelo Presidente do Júri.

5.3.1. Da mesma forma, em caso de empate de notas entre as Campanhas Publicitárias inscritas, o voto final será dado pelo Presidente do Júri.

5.4. No dia 24/04/2020, serão selecionadas as **5 (cinco) Campanhas Publicitárias Vencedoras, sendo 1 (uma) em cada categoria**, conforme previsto no item 2.4 deste Regulamento, momento em que será elaborada a respectiva Ata de Apuração que será entregue à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, quando da prestação de contas

5.5. As decisões da Comissão Julgadora e do Júri são soberanas e irrecorríveis.

5.6. As Agências Vencedoras e/ou Anunciantes Vencedores serão comunicadas acerca da sua premiação por meio de e-mail e/ou telefonema, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da validação de sua participação.

5.7. As Agências Vencedoras e/ou Anunciantes Vencedores serão divulgados no site desafio.estadao.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da validação de sua participação.

6. PRÊMIOS

6.1. Neste concurso serão distribuídos **10 (dez) prêmios no valor total de R\$167.984,10 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, sendo 1 (um) troféu e 1 (um) pacote de viagem para cada Campanha Publicitária Vencedora.

6.2. Os ganhadores, identificados nos termos estabelecidos neste Regulamento, serão contemplados com os seguintes prêmios:

6.2.1. Agências Vencedoras / Anunciantes Vencedores:

a) 5 (cinco) troféus personalizados de participação, no valor unitário de R\$1.723,00 (mil, setecentos e vinte e três reais);

6.2.2. Profissionais indicados pelas Agências Vencedora / Anunciantes Vencedores:

a) 5 (cinco) pacotes de viagem, com destino à Cannes, na França, incluindo (i) passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica; (ii) seguro viagem; (iii) hospedagem para 6 (seis) dias, em quatro individual, em hotel de categoria turística; (iv) 1 (uma) refeição diária, a ser disponibilizada mediante crédito em cartão de débito, sem função saque e (v) acesso e inscrição no 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, por meio de credencial

fornecida pelo **ESTADÃO**. O valor unitário do prêmio é de R\$31.873,82 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

6.3. Para ter acesso ao **67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade**, a viagem deverá ser realizada no período adequado à sua estadia durante o tempo de realização do festival, que ocorrerá no período de **22/06/2020 a 26/06/2020**.

6.4. O valor dos prêmios informado no item 6.1 poderá sofrer variação cambial no momento de sua aquisição.

6.5. O **ESTADÃO** disponibilizará para cada ganhador os itens descritos na premiação, sendo certo que, a não utilização de qualquer dos itens disponibilizados, por escolha do ganhador, não gerará qualquer obrigação, por parte do **ESTADÃO**, de negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.

6.6. Os prêmios oferecidos **não** poderão ser convertidos em dinheiro, nem serem substituídos por outro produto ou serviço.

7. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AOS PACOTES DE VIAGEM

7.1. Para usufruto dos pacotes de viagem, cada Agência Vencedora, deverá indicar 1 (um) profissional que tenha participado do processo de criação e desenvolvimento da Campanha Publicitária.

7.1.1. Para a categoria "**Branded Content**", na hipótese de não haver uma agência intermediadora, o Anunciante deverá indicar 1 (um) profissional que tenha participado da aprovação da Campanha Publicitária escolhida.

7.2. A partir da data da comunicação das Campanhas Publicitárias Vencedoras **até o dia 30/04/2019**, as Agências e/ou os Anunciantes Vencedores serão solicitados a indicar, cada um, 1 (um) profissional que fará jus ao pacote de viagem oferecido como premiação deste concurso, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo como consta no passaporte; **(ii)** número de inscrição no CPG; **(iii)** empresa; **(iv)** cargo; **(v)** telefone com DDD e **(vi)** e-mail.

7.3. Deverá ser indicado, neste momento, os dados completos dos profissionais, ficando estabelecido que, na hipótese de algum dos profissionais se desligar da Agência ou do Anunciante durante a realização do concurso ou antes da fruição da premiação mencionada neste Regulamento, o diretor executivo da Agência ou o diretor de marketing do Anunciante deverá comunicar o **ESTADÃO** sobre tal fato e indicar **até o dia 30/04/2020** um novo profissional que deverá usufruir da premiação. A substituição de profissional desligado será obrigatória, uma vez que os profissionais indicados representarão a Agência ou o Anunciante no 67º Cannes Lions Festival

Internacional de Criatividade, de forma que não será permitido que os vencedores destinem a viagem a profissionais que não tenham com eles vínculo ao tempo do festival.

7.4. Caso não ocorra a substituição do profissional **até o dia 30/04/2020**, a Agência ou o Anunciante permanecerá com o direito de indicar um novo profissional para fruição da premiação indicada neste Regulamento, no entanto, este novo profissional não terá direito à credencial para acesso ao 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade.

8. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1. A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 8 (oito) dias antes da seleção das Campanhas Publicitárias Vencedoras, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do **ESTADÃO**, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2. Em razão de sua natureza, os prêmios não serão exibidos.

8.3. Conforme determina o Art. 70, inciso 1º, alínea "b", item 2 da Lei nº 11.196/05, o **ESTADÃO** recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da seleção das Campanhas Publicitárias Vencedoras.

9.2. Os pacotes de viagem serão entregues aos ganhadores por meio de **Carta Compromisso**, contendo todas as informações sobre a viagem, que lhes será enviada imediatamente após a seleção, no e-mail de cadastro, sem nenhum ônus.

9.3. No momento da entrega dos troféus, ou, no caso dos ganhadores da viagem, da Carta Compromisso, todos deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias. No caso dos ganhadores dos pacotes de viagem, será obrigatória a apresentação e o fornecimento de cópias do RG e CPF do profissional indicado para fruição da viagem, assim como de cópia do CNPJ da Agência e do Anunciante.

9.4. Tendo em vista o objetivo deste concurso, que é o de proporcionar aos profissionais selecionados a experiência de participar do 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, **deverá a viagem ser realizada, obrigatoriamente, no período indicado neste Regulamento**, data em que será realizado o evento em questão.

- 9.4.1.** Não obstante o disposto no item supra, havendo impedimento por parte de qualquer ganhador, o **ESTADÃO** observará o disposto no § 2º do Art. 47 da Portaria MF 41/08, considerando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Carta Compromisso. No entanto, nesta hipótese, o ganhador perderá o direito ao acesso e participação no 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, sem direito a compensação de qualquer espécie, nada podendo reclamar ou pleitear a este respeito.
- 9.5.** Ficam os participantes cientes, de que o prêmio abrange somente o quanto descrito neste Regulamento, sendo o **ESTADÃO** isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas companhias aéreas e quaisquer outras oriundas da concessão das passagens aéreas tais como, mas não limitadas às documentações de embarque, atrasos e/ou adiamento dos voos por responsabilidade da companhia aérea e/ou terceiros, impedimento de qualquer um dos profissionais ganhadores para embarcar e/ou por sua conduta durante o *check-in*, bem como durante o período em que os mesmos estiverem na França, não podendo os profissionais ganhadores reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula. Não haverá em hipótese alguma indenização, caso qualquer um dos profissionais ganhadores não possa comparecer ao *check-in* no dia do embarque de ida ou volta e a companhia confirme *no-show*.
- 9.6.** O **ESTADÃO** não se responsabilizará por quaisquer atos que os profissionais ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis brasileiras e estrangeiras, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional e tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado aos profissionais ganhadores o visto e/ou ingresso no país de destino ou escala, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição. Da mesma forma, o **ESTADÃO** não será responsável pelos atos/fatos dos quais os profissionais ganhadores se tornem vítimas.
- 9.7.** Caberá exclusivamente aos profissionais ganhadores providenciar e portar toda a documentação necessária para o ingresso legal na França, bem como por observar toda a legislação e requisitos necessários para ingressar neste país.
- 9.8.** Tendo em vista a natureza e características do prêmio oferecido aos profissionais ganhadores, deverão estes obrigatoriamente preencher, de forma cumulativa, os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio, observadas as demais disposições do presente Regulamento:
- 9.8.1.** Ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz;
- 9.8.2.** Não ter qualquer impedimento para deixar o Brasil e/ou entrar na França; e

9.8.3. Possuir passaporte devidamente expedido e com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrerá o 67º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, conforme indicado neste Regulamento;

9.9. O **ESTADÃO** não se responsabiliza por quaisquer outras despesas incorridas pelos profissionais ganhadores para fruição do prêmio.

9.10. As despesas relativas à viagem, que não estão incluídas no prêmio descrito neste Regulamento, tais como, mas não se limitando a, eventual escolha de assentos nos voos, taxas de excesso de bagagem, lavanderia, frigobar, cofre, telefonemas, passeios, locação de carros, traslados, upgrade de quarto do hotel, despesas extras, dentre outras, serão de responsabilidade dos profissionais ganhadores.

9.11. Após a marcação da viagem, com emissão dos vouchers, não é possível a sua remarcação, sendo certo que caso os ganhadores optem pela remarcação nestas condições, todas as despesas decorrentes correrão por conta destes.

9.12. Não sendo encontrado quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da seleção das Campanhas Publicitárias Vencedoras. Caso quaisquer dos ganhadores não compareçam nesse prazo, perderão o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelo **ESTADÃO**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Os inscritos serão desclassificados, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento, sendo terminantemente proibida a utilização de quaisquer métodos considerados pelo **ESTADÃO** como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste concurso. O **ESTADÃO** poderá, a seu critério, suspender ou desclassificar os participantes no caso de suspeita ou indícios de que eles tenham se valido de tais artifícios.

10.2. O não fornecimento de informações suficientes para a identificação e/ou localização do participante, bem como o não atendimento de quaisquer das condições e/ou requisitos estabelecidos neste Regulamento implicará na desclassificação do participante.

10.3. O participante será desclassificado ao ser constatado o uso de meios mecânicos, robóticos, desleais ou fraudulentos que possam interferir no resultado ou que atentem contra o objetivo deste concurso.

11. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. A divulgação deste concurso dar-se-á por meio de internet, no site do concurso desafio.estadao.com.br, revistas, jornais, e-mail marketing, redes sociais, mídia *online* e demais mídias, em geral, a critério do **ESTADÃO**.



- 11.2.** O Regulamento completo deste concurso será disponibilizado no site do concurso, no endereço desafio.estadao.com.br.
- 11.3.** O **ESTADÃO** se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados, no site desafio.estadao.com.br, ficando o **ESTADÃO** dispensada da sua aposição nos materiais de divulgação impressos.
- 11.4.** As Agências, os Anunciantes e aos profissionais por estes indicados para fruição dos pacotes de viagem é permitido fazer menção em suas peças publicitárias sobre a vitória neste concurso, desde que tais peças publicitárias sejam prévia e expressamente aprovadas pelo **ESTADÃO**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Em momento algum, poderá o **ESTADÃO** ser responsabilizado por inscrições perdidas, atrasadas ou em desacordo com as especificações deste concurso, bem como por qualquer dano ou avaria decorrente da inscrição da obra neste concurso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2.** É de responsabilidade exclusiva dos participantes manter os dados cadastrais atualizados, bem como a sua caixa de mensagens configurada para receber as notificações do **ESTADÃO**, uma vez que as comunicações referentes aos trâmites deste concurso se basearão nas informações fornecidas pelos participantes inscritos.
- 12.3.** As Agências, os Anunciantes e aos profissionais por estes indicados para fruição dos pacotes de viagem isentam o **ESTADÃO** de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e moral, ou incidentes causados a eles decorrentes da participação no concurso, bem como da aceitação e do uso dos prêmios descritos neste Regulamento.
- 12.4.** O presente concurso tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente desclassificados deste as Agências, os Anunciantes e/ou os profissionais que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.
- 12.5.** O **ESTADÃO** não será responsável por problemas **dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitados a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).
- 12.6.** Ao participar deste concurso, as Agências e os Anunciantes, assim como os profissionais indicados por estes para fruição dos pacotes de viagem, autorizam, por si próprios ou por meio de seus representantes legais, a



utilização dos seus nomes/razão social, números de inscrição no CPF/CNPJ, endereços físicos e eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades previstas neste Regulamento, sem qualquer ônus para o **ESTADÃO**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, o **ESTADÃO** se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução deste concurso ou os casos previstos em lei.

12.6.1. A autorização descrita no item acima não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando, ainda, os profissionais indicados para fruição dos pacotes de viagem, inclusive, em assinar eventuais instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pelo **ESTADÃO**.

12.6.2. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **ESTADÃO** possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese do concurso ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base do **ESTADÃO** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do concurso.

12.7. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seu nomes/razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **ESTADÃO**, para divulgação deste concurso, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da seleção das Campanhas Publicitárias Vencedoras**, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base do **ESTADÃO** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do concurso.

12.8. Excluem-se da participação no presente concurso, os que não preencherem as condições descritas no item 1.2. deste Regulamento, os sócios, associados e empregados do **ESTADÃO** e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos do **ESTADÃO** e à listagem gerada pelo escritório colaborador.

12.9. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **ESTADÃO**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 12.10.** A participação neste concurso implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 12.11.** Após o encerramento do concurso, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **ESTADÃO**.
- 12.12.** Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP/ME nº _____/2019.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

I. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DETENTORA DOS DIREITOS SOBRE A CAMPANHA PUBLICITÁRIA
Razão Social: _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____ _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) <i>infra</i> assinados (a " AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 ");
II. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE APENAS RESPONSÁVEL PELA VEICULAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA
Razão Social: _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____ _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) <i>infra</i> assinados (a " AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 ");
III. EMPRESA ANUNCIANTE
Razão Social: _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____



_____, na Cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
neste ato representada por seu(s)
representante(s) legal(is) *infra* assinados (o "**ANUNCIANTE**");

IV. EMPRESA ESTADÃO

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.533.949/0001-41, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) (o "**ESTADÃO**");

Considerando que:

- (i) O ESTADÃO promoverá o "PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO" (o "**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO**") com o intuito de premiar as melhores Campanhas Publicitárias publicadas nos veículos de comunicação de sua titularidade (as "**Campanhas Publicitárias**"), tudo em consonância com o disposto no Regulamento publicado no *site* desafio.estadao.com.br ("**Regulamento**");
- (ii) O Regulamento estabelece que na hipótese de a Campanha Publicitária, selecionada pelo **ESTADÃO**, com um conceito único e que tenha a veiculação de suas peças impressas autorizadas por uma agência de publicidade e de suas peças digitais autorizadas por uma segunda agência de publicidade, apenas poderá participar do **PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO** a agência de publicidade detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária;
- (iii) A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 se enquadram na hipótese mencionada acima e pretendem, por meio deste termo, declarar que a detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária denominada preencher nome da Campanha Publicitária é a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, sendo que a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 apenas é responsável pela veiculação das peças preencher impressas ou digitais de tal Campanha Publicitária;
- (iv) A Campanha Publicitária mencionada acima foi encomendada pelo ANUNCIANTE;
- (v) Em razão dos motivos expostos acima, as partes firmam o presente Termo;

RESOLVEM as partes celebrar o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 declararam que a detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária denominada preencher nome da Campanha Publicitária é a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, sendo que a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 apenas é responsável pela veiculação das peças preencher impressas ou digitais de tal Campanha Publicitária.

2. Em razão do exposto acima, apenas terá o direito de participar do **PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO**, com a Campanha Publicitária mencionada acima, a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1.
3. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 declara que tem plena ciência de que não poderá participar do **PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO**, com a Campanha Publicitária mencionada na cláusula 1 acima, bem como que não fará jus a qualquer tipo de prêmio e/ou indenização de qualquer natureza, na hipótese de tal Campanha Publicitária ser a vencedora do Prêmio.
4. O ANUNCIANTE declara que contratou a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 para veiculação da Campanha Publicitária, no entanto, apenas a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 é detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária
5. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 e o ANUNCIANTE isentam o **ESTADÃO** de qualquer responsabilidade pelas declarações mencionadas neste Termo, ficando estabelecido que a participação da AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 no **PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO** é legítima e não poderá ser questionada, a qualquer tempo e sob qualquer título ou pretexto, pela AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2.
6. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, neste ato, declara que é a legítima titular dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária e que sua utilização pelo **ESTADÃO**, nos termos do Regulamento, é possível, sem que haja qualquer violação de direitos de terceiros, assumindo a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 total e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade do uso da Campanha Publicitária, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para obter e garantir a regularidade do uso do material nos materiais enviados.
7. As partes declaram e garantem que (i) possuem plena capacidade e disponibilidade para assinar o presente instrumento; (ii) inexistem qualquer impedimento de ordem contratual, legal ou de qualquer outra natureza para celebração deste instrumento; e (iii) os direitos ora licenciados não violam qualquer direito de terceiros.
8. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Termo vir a ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outros termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão em pleno vigor e efeito, vinculando legalmente as partes.
9. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Termo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.
10. O presente Termo vincula as partes e seus sucessores a qualquer título.
11. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa por qualquer outro por mais privilegiado que seja ou

venha a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 201____

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2

ANUNCIANTE

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: